

DUPLICATA

DUPLICATA



JUCESP PROTOCOLO
2.434.113/22-9



10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
MINHA BIBLIOTECA LTDA.
CNPJ/MF nº 13.183.749/0001-63
NIRE 35.225.091.045

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

a. **GRUPO A EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90220-190, na Rua Ernesto Alves, nº 150, térreo, setor A, Bairro de Floresta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 87.133.666/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 3.338.996, em 03.08.2010 e NIRE nº 43.300.041.387, neste ato devidamente representada, em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, o Sr. **Celso Kiperman**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.005.443.014-SJS-RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 484.720.180-91, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90220-190, com escritório na Rua Ernesto Alves, nº 150, térreo, setor A, Bairro Floresta ("Grupo A");

b. **EDITORA ATLAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-080, na Alameda Arapoema, nº 659, sala 05, Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.080.370/0007-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 95.712/07-0, em 23.03.2007 e NIRE nº 35.229.687.007, neste ato representada, em conformidade com seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr. **Francisco Bilac Moreira Pinto Filho**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22610-001 na Estrada da Gávea, 655, ap. 1903, Bairro de São Conrado, RG nº 26.856.552-0, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.857.656-04 e **Mauro Koogan Lorch**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.754.594-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 543.706.477-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22070-000, na Avenida Atlântica, nº 2856, apartamento 401, Copacabana. ("Editora Atlas");

c. **GEN – GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, na Travessa do Ouvidor, nº 11, 7º andar, sala 702-parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.914.167/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.3.0028268-8, em 03.07.2007, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. **Mauro Koogan Lorch**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.754.594-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 543.706.477-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22070-000, na Avenida Atlântica, nº 2.856, apto. 401, Copacabana e **Francisco Bilac Moreira Pinto Filho**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Estrada da Gávea, nº 655, apartamento 1903, São Conrado, Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 22610-001, RG nº 26.856.552-0, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.857.656-04, doravante simplesmente designada ("GEN");

d. **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 4, módulo 5, Eugênio Mello, CEP: 12247-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.268.838/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.497.911 em 23.04.2009, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, por seu bastante procurador o Sr. **Paulo de Tarso Pires de Moraes**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 3.771.924 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.530.081-04 com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, Estado de

e. EDITORA MANOLE – CONTEÚDO PARA EDUCAÇÃO, MEDICINA E SAÚDE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-040, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, 21º andar, salas 2105 a 2114 Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.351.341/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.202.170.577, neste ato representada, em conformidade com seu Contrato Social, por sua administradora, a Sra. **Amarylis Manole**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, nº 1230, ap. 143, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000, portadora da cédula de identidade RG nº 24.411.840-1, expedida pela SSP/SP em 04/05/2000, inscrita no CPF/MF sob n. 195.203.848-04 (“Editora Manole”);

têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo, para tanto, da seguinte forma:

1. Deliberar sobre a alteração de dados da sócia **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**, CNPJ nº 50.268.838/0001-39, que passará a ser representada pelos procuradores, os Sr. **Leonardo Augusto Leão Lara**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.607.010 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.596-51, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1106, 10º andar, Bela Vista, CEP: 01310-914, em conjunto com a Sra. **Flavia Helena Dante Alves Bravin**, já qualificada;
2. Alterar a cláusula 38 do contrato social para:
 - 2.1. Aceitar o pedido de renúncia ao cargo e membro do conselho de administração do Sr. **Paulo de Tarso Pires de Moraes**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG 3.771.924-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.530.081-04, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1106, 10º andar, Bela Vista, CEP: 01310-914. A sociedade, os sócios e diretores e conselheiros remanescentes e o e membro do conselho renunciante outorgam-se entre si, neste ato, ampla, recíproca, total e irrevogável quitação para nada mais reclamarem, um do outro, a qualquer tempo, pelo período em que o Sr. **Paulo de Tarso Pires de Moraes** ocupou o cargo de membro do conselho de administração
 - 2.2. Em substituição, para assumir o cargo de membro do conselho de administração, nomear a Sra. **Flavia Helena Dante Alves Bravin**, brasileira, casada, diretora, portadora da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº 27.402.802-5, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 255.323.398-13, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1106, 10º andar, Bela Vista, CEP: 01310-914, com mandato a se encerrar por ocasião da Reunião de sócios que aprovar as contas do exercício de 2022, autorizada a reeleição;

21 10 2022

2.3. Aprovar:

a) destituição do cargo de diretor executivo do Sr. **Mauro Lopes de Azevedo**, brasileiro, casado, psicólogo, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Werner Goldberg, nº 179, apartamento 82, Bromélia, Bairro de Jardim Tupanci, portador da cédula de identidade RG nº 13.335.060.5, SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.105.668-94;

b) as contas apresentadas pelo diretor executivo Sr. Mauro Lopes de Azevedo, entre 31/12/2021 a 30/09/2022, declarando os sócios terem recebido cópias de tais documentos, nos termos e nos prazos previstos na legislação aplicável.

2.3.1. A sociedade, os sócios e diretores e conselheiros remanescentes outorgam ao diretor destituído, neste ato, ampla, recíproca, total e irrevogável quitação para nada mais reclamarem a qualquer tempo, pelo período em que o Sr. **Mauro Lopes de Azevedo** ocupou o cargo de diretor executivo da sociedade.

2.4. Em substituição, eleger para o cargo de diretora executiva, a Sra. **Flavia Helena Dante Alves Bravin**, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 27.402.802-5, inscrita no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF-MF nº 255.323.398-13, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 1106, 10º andar, Bela Vista, CEP: 01310-914, com mandato a se encerrar por ocasião da Reunião de sócios que aprovar as contas do exercício de 2022.

2.6. Estabelecer que em razão destas alterações, a cláusula 38ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 38. É integrante da Diretoria da sociedade a Sra. **Flavia Helena Dante Alves Bravin**, brasileira, diretora, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1106, 10º andar, Bela Vista, CEP: 01310-914, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.402.802-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.323.398-13, , eleita para o cargo de **Diretora Executiva**

Parágrafo primeiro: São integrantes do Conselho de Administração da sociedade:a) Sr. **Celso Kiperman**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Rua Ernesto Alves, nº 150, térreo, setor A, Bairro de Floresta, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90220-190, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.005.443.014-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 484.720.180-91, eleito para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; b) **Mauro Koogan Lorch**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica, nº 2856, apto. 401, Copacabana, CEP: 22070-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3754594-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 543.706.477-20, eleito para exercer a função de **Presidente do Conselho de Administração** e como Conselheiros: c) **Amarylis Manole**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel nº 1230, apartamento 143, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.411.840-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 195.203.848-04 e, d) **Flavia Helena Dante Alves Bravin** antes qualificada. O Diretor Executivo e os membros do Conselho de Administração têm mandato unificado a encerrar-se por ocasião da Reunião de Sócios que aprovar as contas do exercício social de 2022, permitida a reeleição, que ocorrerá por um ano.

Parágrafo segundo: A Diretor Executiva e os membros do Conselho de Administração ora nomeados e empossados aos cargos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

conculssão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3. Consolidar a redação do contrato social, que passa a ser a seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MINHA BIBLIOTECA LTDA.
CNPJ Nº 13.183.749/0001-63
NIRE 35.225.091.045

a. **GRUPO A EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90220-190, na Rua Ernesto Alves, nº 150, térreo, setor A, Bairro de Floresta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 87.133.666/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 3.338.996, em 03.08.2010 e NIRE nº 43.300.041.387, neste ato devidamente representada, em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, o Sr. **Celso Kiperman**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.005.443.014-SJS-RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 484.720.180-91, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Rua Ernesto Alves, nº 150, térreo, setor A, Bairro de Floresta, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90220-190 (“Grupo A”);

b. **EDITORIA ATLAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-080, na Alameda Arapoema, nº 659, sala 05, Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.080.370/0007-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 95.712/07-0, em 23.03.2007 e NIRE nº 35.229.687.007, neste ato representada, em conformidade com seu Contrato Social, por seu Diretor, o Sr. **Francisco Bilac Moreira Pinto Filho**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22610-001 na Estrada da Gávea, 655, ap. 1903, Bairro de São Conrado, RG nº 26.856.552-0, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.857.656-04 e **Mauro Koogan Lorch**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.754.594-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 543.706.477-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22070-000, na Avenida Atlântica, nº 2856, apartamento 401, Copacabana. (“Editora Atlas”);

c. **GEN – GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, na Travessa do Ouvidor, nº 11, 7º andar, sala 702-parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.914.167/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.3.0028268-8, em 03.07.2007, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. **Mauro Koogan Lorch**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.754.594-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 543.706.477-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22070-000, na Avenida Atlântica, nº 2.856, apto. 401 e **Francisco Bilac Moreira Pinto Filho**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Estrada da Gávea, nº 655, apartamento 1903, São Conrado, Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 22610-001, RG nº 26.856.552-0, SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.857.656-04 (doravante simplesmente designada (“GEN”);

d. **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 4,

CONTRATO

DE SOCIEDADE

módulo 5, Eugênio Mello; CEP: 12247-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.268.838/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.497.911 em 23.04.2009, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, por seus bastantes procuradores o Sr. **Leonardo Augusto Leão Lara**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 6.607.010 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.596-51 e Sra. **Flávia Helena Dante Alves Bravin**, brasileira, casada, diretora, portadora da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº 27.402.802-5, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 255.323.398-13, ambos residentes e domiciliados no endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1106, 10º andar, Bela Vista, CEP: 01310-914 (“Saraiva Educação”);

e. **EDITORA MANOLE – CONTEÚDO PARA EDUCAÇÃO, MEDICINA E SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-040, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, 21º andar, sala 2105 a 2114, Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.351.341/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.202.170.577, neste ato representada, em conformidade com seu Contrato Social, por sua administradora, a Sra. **Amarylis Manole**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, n. 1230, ap. 143, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000, portadora da cédula de identidade RG n. 24.411.840-1, expedida pela SSP/SP em 04/05/2000, inscrita no CPF/MF sob n. 195.203.848-04 (“Editora Manole”);

únicas sócias da **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, bloco E, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.091.045 em 19.01.2011 e última alteração do contrato social arquivada perante a referida Junta Comercial, em 18 de Agosto de 2021 sob o nº 387.216/21-2 e último arquivamento de ata sob o nº 416.615/22-3 de 15.08.2022, (“Sociedade”);

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1. - A sociedade tem a denominação de **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**

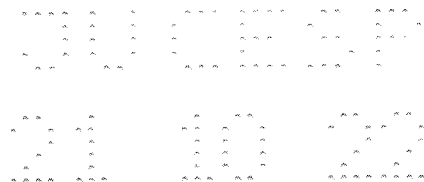
Cláusula 2. - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, podendo manter ou extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação do sócio ou sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3. – O objeto social compreende o desenvolvimento e comercialização de uma plataforma na rede mundial de computadores (internet) para viabilizar a distribuição e comercialização de material editorial digital - livros eletrônicos (e-books), obras em formato digital, e outros conteúdos, de forma integral ou fragmentada a instituições de ensino, científicas, técnicas ou profissionais, privadas ou públicas, tais como, unidades ou órgãos do Poder Público, Universidades, Bibliotecas, Centros de Capacitação Profissional, Associações ou Fundações Científicas ou Profissionais, etc. e pessoas físicas relacionadas a essas instituições.

DURAÇÃO

Cláusula 4. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) Grupo A possui 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (b) Editora Atlas possui 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (c) GEN possui 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (d) Saraiva Educação possui 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- (e) Editora Manole possui 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo 2º - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º - As quotas detidas por Grupo A, Editora Atlas, GEN, e Saraiva estão sujeitas às restrições relativas à transferência, acordos de voto e outras disposições estabelecidas no Acordo de Sócios datado de 23 de maio de 2011 (o "Acordo de Sócios"), conforme aditado em 2 de abril de 2012, cuja cópia encontra-se arquivada na sede social. A transferência de tais quotas reputar-se-á nula e sem efeito, a menos que observados os termos do Acordo de Sócios.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 6. - As deliberações de sócios previstas em lei, neste Contrato Social, no Acordo de Sócios ou em qualquer outro acordo de voto arquivado na sede social da Sociedade conforme descrito na Cláusula 37 abaixo serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações de contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo 2º - As deliberações das reuniões de sócios da Sociedade serão tomadas pelo voto dos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, exceto se quórum superior for previsto neste Contrato Social, no Acordo de Sócios ou em acordo de voto arquivado na sede social da Sociedade conforme descrito na Cláusula 37 abaixo ou na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

Parágrafo 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 5º - Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam

fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Cláusula 7. - As reuniões de sócios serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade (ou por quaisquer dois Conselheiros) ou pelos sócios nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Cláusula 8. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 9. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo 2º - Cópia da ata autenticada pela administração ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

Cláusula 10. - Sujeito às disposições legais aplicáveis, a reunião de sócios terá a competência exclusiva para deliberar acerca das seguintes matérias:

- i. alteração do objeto social;
- ii. eleição dos Diretores;
- iii. aprovação das demonstrações financeiras e contas da administração da Sociedade;
- iv. qualquer aumento ou redução de capital;
- v. alterações das características, dos direitos e vantagens das quotas, ações ou valores mobiliários representativos do capital social da Sociedade ou emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em quotas, ações ou títulos representativos do capital social da Sociedade;
- vi. transformação do tipo societário, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Sociedade, ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- vii. aquisição de quotas de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, exceto nas hipóteses descritas abaixo;
- viii. distribuição de lucros, seja na forma de dividendos, seja na forma de juros sobre capital próprio;
- ix. definição do montante global de remuneração da administração da Sociedade, incluindo eventual política de remuneração variável (bônus, gratificação, participação nos lucros, entre outros);

- x. dissolução, recuperação judicial, falência ou liquidação da Sociedade;
- xi. alteração deste Contrato Social, sujeito ao quórum referido na Cláusula 21 abaixo;
- xii. outorga de garantias pelos sócios para suportar as operações da Sociedade;
- xiii. aprovação da aquisição ou alienação, pela Sociedade, de participação no capital social de outras sociedades, bem como sua participação em associações (joint ventures) ou encerramento de associações; e
- xiv. instalação do Conselho Fiscal e definição do montante global de remuneração de seus membros.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11. - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Cláusula 12. - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo todos quotistas, residentes no País e eleitos anualmente pela Reunião de Sócios, podendo ser reeleitos. A mesma Reunião de Sócios designará, dentre os eleitos, aqueles que ocuparão a função de Presidente e de Vice-Presidente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - A reunião de sócios fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e o Conselho de Administração, em reunião, determinará a alocação de tal remuneração entre seus membros e os Diretores.

Parágrafo 3º - Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, uma reunião de sócios deverá ser convocada no prazo de até 10 (dez) dias contados do evento para eleger o substituto.

Parágrafo 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará durante sua ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo 5º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, o representante do Conselheiro ausente ou impedido temporariamente exercerá seus direitos políticos em nome próprio e em nome do Conselheiro por ele representado.

Cláusula 13. - O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação do seu Presidente ou de quaisquer dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho (ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, conjuntamente), mediante comunicação, por escrito, expedida com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquelas formalidades.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto, ou que tiver enviado seu voto por escrito.

Parágrafo 4º - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, exceto se quórum superior for previsto neste Contrato Social, no Acordo de Sócios ou em acordo de voto arquivado na sede social da Sociedade conforme descrito na Cláusula 37 abaixo ou na legislação aplicável, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate, além do seu próprio. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, o voto de desempate deverá ser exercido pelo Vice-Presidente do Conselho.

Cláusula 14. - O Conselho de Administração terá a função primordial de fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, dentro dos limites previstos neste Contrato Social, no Acordo de Sócios ou em acordo de voto arquivado na sede social da Sociedade conforme descrito na Cláusula 37 abaixo. O Conselho de Administração terá as seguintes funções:

- i. distribuir a remuneração da Diretoria, e, se for o caso, distribuir a remuneração entre os membros do Conselho de Administração, que não deverá exceder o valor bruto aprovado pelos sócios em Reunião de Sócios;
- ii. aprovar o plano anual/plurianual de negócios e orçamento anual, incluindo toda e qualquer modificação, acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- iii. aprovar a contratação de endividamento ou garantia em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que tal operação não esteja prevista no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- iv. aprovar a celebração de acordos de acionistas ou de sócios relativos à participação da Sociedade em outras sociedades;
- v. aprovar a contratação, alteração ou rescisão de qualquer negócio com partes relacionadas à Sociedade ou seus sócios, inclusive transações comerciais no curso normal dos negócios;
- vi. aprovar a contratação de qualquer obrigação de não concorrência que limite a área de atuação ou o escopo do objeto social da Sociedade;
- vii. aprovar a alienação e a aquisição pela Sociedade de marcas, nomes de domínio ou qualquer outra forma de propriedade intelectual;
- viii. aprovar a aquisição ou alienação pela Sociedade de ativos, bens ou direitos em valor que, isoladamente ou em conjunto com outras operações no mesmo intervalo de 12 (doze) meses, supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- ix. aprovar o início de qualquer procedimento judicial ou arbitral que envolva um valor superior ao limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- x. determinar as áreas de atuação da Sociedade e seus respectivos modelos de negócios, bem como determinar as formas e políticas de venda de tais produtos;
- xi. aprovar a contratação ou destituição dos auditores independentes da Sociedade; e
- xii. apresentar à reunião de sócios propostas de destinação dos lucros e de alterações deste Contrato Social.

Cláusula 15. - A Diretoria da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais diretores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios, sendo certo que um deles terá a designação de Diretor Executivo.

Parágrafo 1º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

Parágrafo 2º - A designação dos Diretores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

Parágrafo 3º - Os Diretores serão designados pelos sócios em reunião (ou alteração de contrato social), cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo 4º - Os Diretores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua

designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

Parágrafo 5º - Os mandatos dos Diretores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

Parágrafo 6º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 7º - Os Diretores terão direito a receber uma remuneração consistente com as práticas de mercado, de acordo com os montantes que vierem a ser estabelecidos pelos sócios.

Cláusula 16. - Competirá à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja atribuída a competência à reunião de sócios ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluirão, mas não estarão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (i) elaborar o plano de negócios e orçamento anual da Sociedade, para aprovação do Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias do início do correspondente exercício social;
- (ii) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social, do Acordo de Sócios e de acordos de voto arquivados na sede da Sociedade nos termos da Cláusula 37 abaixo;
- (iii) zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, e pela preservação da confidencialidade das informações relativas aos negócios da Sociedade e aos seus mercados de atuação, de modo que fiquem resguardadas as informações sensíveis relativas àquele que vier a contratar com a Sociedade, inclusive seus Sócios;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões de Sócios, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) administrar, gerir e superintender os negócios sociais da Sociedade, observadas as diretrizes aprovadas nas reuniões de Sócios e nas reuniões do Conselho de Administração;
- (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (vii) outorgar quaisquer procurações em nome da Sociedade;
- (viii) aprovar todas as medidas necessárias e realizar todos os atos comuns de administração, de natureza econômica e financeira, em conformidade com o objeto social da Sociedade; e
- (ix) elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade e ser responsável pela escrituração dos livros e registros fiscais, contábeis e societários da Sociedade.

Cláusula 17. - Atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como proposta de contratos, contratos, emissão de cheques, ordens de transferência, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, serão assinados isoladamente pelo Diretor Executivo, no limite da Cláusula 19ª, excetuados deste limite, a celebração de contratos que envolvam a realização do objeto social da sociedade.

Parágrafo primeiro - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, também compete isoladamente ao Diretor Executivo.

incontinência de conduta; (ii) inação e/ou falta do exato cumprimento dos deveres contratuais; (iii) ausência prolongada, sem motivo justificado; (iv) abalo de crédito pessoal; e (v) indiciamento em processo criminal.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 26. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 27. - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria e as respectivas demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 2º. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; podendo ser aprovadas e realizadas de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social da Sociedade, sendo que o lucro residual ou o prejuízo apurado no Balanço Geral e Demonstrativo de Resultado, no encerramento de cada exercício social, será distribuído ou suportado na proporção estabelecida pelos sócios.

Parágrafo 3º. A Sociedade deverá levantar balanços trimestrais, bem como poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo 4º. A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e tal distribuição poderá ser realizada de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social da Sociedade.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

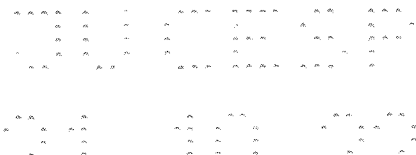
Cláusula 28. - A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 29. - A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Os sócios desde já renunciam ao seu direito de retirada no caso de transformação em sociedade por ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei de Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula 30. - Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de



quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 31. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Parágrafo 1º. Não obstante o disposto no Acordo de Sócios ou em acordo de voto arquivado na sede da Sociedade nos termos da Cláusula 37, os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, em recuperação (judicial ou extrajudicial) ou falido serão calculados a valor econômico, com base no balanço de resultado econômico levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento.

Parágrafo 2º. A forma de apuração dos haveres do sócio prevista nesta Cláusula 31 e no Parágrafo 1º acima será aplicável aos casos de exclusão de sócios.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 32. - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal formado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será eleito e instalado pela assembleia dos sócios sempre que solicitado por sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão a designação, atribuições e mandato previstos por lei.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada em reunião de sócios, considerando-se os limites previstos em lei.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 33. - A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, salvo se houver urgência, caso em que o Conselho de Administração poderá requerer recuperação judicial, sujeita à ratificação dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

REGÊNCIA

Cláusula 34. - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 35. - Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.



Cláusula 36. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo quando e se necessário, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 37. - A Sociedade deverá respeitar e observar todo e qualquer acordo de sócios ou acordo de voto arquivado na sede social da Sociedade, de acordo com e para os fins do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da reunião de sócios e do Conselho de Administração deverão abster-se de computar quaisquer votos proferidos em violação à tais acordos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 38. É integrante da Diretoria da sociedadea Sra. **Flavia Helena Dante Alves Bravin**, brasileira, diretora, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1106, 10º andar, Bela Vista, CEP: 01310-914, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.402.802-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.323.398-13, , eleita para o cargo de **Diretora Executiva**

Parágrafo primeiro: São integrantes do Conselho de Administração da sociedade:a) Sr. **Celso Kiperman**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Rua Ernesto Alves, nº 150, térreo, setor A, Bairro de Floresta, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90220-190, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.005.443.014-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 484.720.180-91, eleito para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; b) **Mauro Koogan Lorch**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica, nº 2856, apto. 401, Copacabana, CEP: 22070-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3754594-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 543.706.477-20, eleito para exercer a função de **Presidente do Conselho de Administração** e como Conselheiros; c) **Amarylis Manole**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel nº 1230, apartamento 143, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.411.840-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 195.203.848-04 e, d) **Flavia Helena Dante Alves Bravin** antes qualificada. O Diretor Executivo e os membros do Conselho de Administração têm mandato unificado a encerrar-se por ocasião da Reunião de Sócios que aprovar as contas do exercício social de 2022, permitida a reeleição, que ocorrerá por um ano..

Parágrafo segundo: A Diretor Executiva e os membros do Conselho de Administração ora nomeados e empossados aos cargos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de idêntica forma e teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo - SP, 30 de Setembro de 2022.

GRUPO A EDUCAÇÃO S.A.
Nome: CELSO KIPERMAN
Cargo: Diretor Vice-Presidente



EDITORA ATLAS LTDA.
Nome: MAURO KOOGAN LORCH (Presidente do Conselho de Administração)
Nome: FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO
Cargo: Diretores

GEN – GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.
Nome: MAURO KOOGAN LORCH (Presidente)
Nome: FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO
Cargo: Diretores



SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.
Nome: LEONARDO AUGUSTO LEÃO LARA
Nome: FLÁVIA HELENA DANTE ALVES BRAVIN
Cargo: Procuradores



EDITORA MANOLE – CONTEÚDO PARA EDUCAÇÃO, MEDICINA E SAÚDE LT
Nome: AMARYLIS MANOLE
Cargo: Administradora



FLAVIA HELENA DANTE ALVES BRAVIN
Diretora Executiva e membro do Conselho de Administração



MAURO LOPES DE AZEVEDO
Diretor Executivo destituído



Testemunhas:
Nome: Giselle Guimarães Ramos
RG: 29.574.875-8 – SSP/SP
CPF: 220.924.838-89



Nome: Ana Paula Sandoval Santos
RG: 14.653.398-7 – SSP/SP
CPF: 174.845.778-04





10ª Alteração Contrato Social - Minha Biblioteca pdf

Código do documento 4ba54415-88fe-4104-9349-c19678b12b78



Anexo: Balanço-30-09-22-pdf-D4Sign.pdf
Anexo: Dispensa-de-publicacao-pdf-D4Sign.pdf
Anexo: Carta-de-Destituicao---Mauro-Azevedo-pdf-D4Sign.pdf
Anexo: Termo-de-destituicao---Mauro-Azevedo-pdf-D4Sign.pdf

Assinaturas

Mauro Lopes de Azevedo
azevedo@minhabiblioteca.com.br
Assinar

Eventos do documento

17 Oct 2022, 16:45:55

Documento 4ba54415-88fe-4104-9349-c19678b12b78 **criado** por MAURO LOPES DE AZEVEDO (e90b20bd-3165-48ad-aef1-b3e08a1cf5db). Email: azevedo@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-17T16:45:55-03:00

17 Oct 2022, 16:50:08

Assinaturas **iniciadas** por MAURO LOPES DE AZEVEDO (e90b20bd-3165-48ad-aef1-b3e08a1cf5db). Email: azevedo@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-17T16:50:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 24c6ccab54f7ca2dc8de7f86b254630a0580a5c10be5e92a367bece3648528ef
(SHA512): 45be1d71820680438ed25456f5202bddae1c33472168fec5b93e85a23ac637abf5146c0f4bfae4e6fa39ca825160bd35f4f18e09d1626835ff2894efd1b6934

Hash dos documentos anexos

Nome: Balanço-30-09-22-pdf-D4Sign.pdf
(SHA256): b9de76b3c309b4429c12b4d8232c14aff6cac4d13441b10080557e844f9bd89
(SHA512): 496e14d602efcc19c41f44156d5c3fb38338c0271b17077b8ca178462b52ad293248ab2ae3407e018f75087881d1b8368491186933ee0a371f6758ed9cd8415b

Nome: Dispensa-de-publicacao-pdf-D4Sign.pdf
(SHA256): 5f8fd467233c4af8b9e60cb7e8106d37cff7d22d5979b55abbc4e1269a562f55
(SHA512): 0cc59f0e4e953aa6344a2546b5d690358ba8fce36699db2dedb8b1045712a7a0c03e31fcc10077b967e4fda6cd69c8cf4257cdd7331490dfede3493d4fd21c00

Nome: Carta-de-Destituicao---Mauro-Azevedo-pdf-D4Sign.pdf
(SHA256): 28b7e4506ddf75ae5bd338edb680a671782812cb4bca56baaf4c88c5edd22419
(SHA512): 938cde6805809706dae076381f2e6d376f54355ccebbaa5b844dc6b2c3868a08f96eb0ba59d68cb1620c7ea5e3d7369fd77a33575b245222f26f6e90cb4b5c9

Nome: Termo-de-destituicao---Mauro-Azevedo-pdf-D4Sign.pdf
(SHA256): fdcce1080a17487dd61f9814c3a056b52308a5999d4cb9a59d0fcede7a680db2
(SHA512): 95a6c673eefdc7bcaeece64fe2e4e09d844ee88b91963a90dfe24d4f28bf15d2b085ea615ffa3d61842865e5da7603bebb6cbd1c8d66e562abffa2c744fcb42

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



31 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 17 de October de 2022, 16:50:43



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

10ª Alteração Contrato Social Minha Biblioteca pdf

Código do documento 6757d1da-c1b8-4ff5-8d24-929a02966824



Assinaturas

MAURO LOPES DE AZEVEDO:04110566894

Certificado Digital

azevedo@minhabiblioteca.com.br

Assinou

MAURO KOOGAN LORCH:54370647720

Certificado Digital

mlorch@grupogen.com.br

Assinou

FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO

Certificado Digital

bilacpinto@grupogen.com.br

Assinou

CELSO KIPERMAN:48472018091

Certificado Digital

vgrezelle@maisaedu.com.br

Assinou

LEONARDO AUGUSTO LEO LARA:00477059651

Certificado Digital

leonardol@cogna.com.br

Assinou

FLAVIA HELENA DANTE ALVES BRAVIN:25532339813

Certificado Digital

Flavia.Bravin@saber.com.br

Assinou

AMARYLIS MANOLE:19520384804

Certificado Digital

walter@manole.com.br

Assinou

GISELLE GUIMARAES RAMOS:22092483889

Certificado Digital

giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br

Assinou

ANA PAULA SANDOVAL SANTOS:17484577804

Certificado Digital

anasandoval@tuczynadvogados.com.br

Assinou

Eventos do documento

18 Oct 2022, 09:01:22

Documento 6757d1da-c1b8-4ff5-8d24-929a02966824 **criado** por MAURO LOPES DE AZEVEDO



(e90b20bd-3165-48ad-aef1-b3e08a1cf5db). Email:azevedo@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM:
2022-10-18T09:01:22-03:00

18 Oct 2022, 09:17:19

Assinaturas **iniciadas** por MAURO LOPES DE AZEVEDO (e90b20bd-3165-48ad-aef1-b3e08a1cf5db). Email:
azevedo@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-18T09:17:19-03:00

18 Oct 2022, 09:18:12

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURO LOPES DE AZEVEDO:04110566894 **Assinou**
Email: azevedo@minhabiblioteca.com.br. IP: 189.38.167.185 (189.38.167.185.user.ajato.com.br porta: 44946).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=MAURO LOPES DE AZEVEDO:04110566894. - DATE_ATOM: 2022-10-18T09:18:12-03:00

18 Oct 2022, 10:28:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO **Assinou**
Email: bilacpinto@grupogen.com.br. IP: 189.122.167.125 (bd7aa77d.virtua.com.br porta: 38730). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB
G3,OU=A3,CN=FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO. - DATE_ATOM: 2022-10-18T10:28:52-03:00

18 Oct 2022, 10:34:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA PAULA SANDOVAL SANTOS:17484577804 **Assinou**
Email: anasandoval@turczynadvogados.com.br. IP: 191.209.21.142 (191-209-21-142.user.vivozap.com.br
porta: 28206). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
VALID RFB v5,OU=A3,CN=ANA PAULA SANDOVAL SANTOS:17484577804. - DATE_ATOM:
2022-10-18T10:34:14-03:00

18 Oct 2022, 14:37:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GISELLE GUIMARAES RAMOS:22092483889 **Assinou**
Email: giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br. IP: 187.74.38.123 (187-74-38-123.dsl.telesp.net.br porta:
12722). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GISELLE GUIMARAES RAMOS:22092483889. - DATE_ATOM:
2022-10-18T14:37:04-03:00

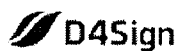
18 Oct 2022, 15:12:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURO KOOGAN LORCH:54370647720 **Assinou**
Email: mlorch@grupogen.com.br. IP: 96.250.108.248 (pool-96-250-108-248.nycmny.fios.verizon.net porta: 30004).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=MAURO KOOGAN LORCH:54370647720. - DATE_ATOM: 2022-10-18T15:12:03-03:00

18 Oct 2022, 17:04:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AMARYLIS MANOLE:19520384804 **Assinou** Email:
walter@manole.com.br. IP: 187.120.15.150 (187.120.15.150 porta: 7944). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=AMARYLIS
MANOLE:19520384804. - DATE_ATOM: 2022-10-18T17:04:43-03:00

18 Oct 2022, 17:33:22



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CELSO KIPERMAN:48472018091 Assinou Email: vgrezelle@maisaedu.com.br. IP: 200.186.66.66 (mail.grupoa-service.com.br porta: 31784). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=CELSO KIPERMAN:48472018091. - DATE_ATOM: 2022-10-18T17:33:22-03:00

18 Oct 2022, 19:36:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FLAVIA HELENA DANTE ALVES BRAVIN:25532339813 Assinou Email: Flavia.Bravin@saber.com.br. IP: 67.159.227.74 (67.159.227.74 porta: 63886). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=FLAVIA HELENA DANTE ALVES BRAVIN:25532339813. - DATE_ATOM: 2022-10-18T19:36:53-03:00

20 Oct 2022, 09:41:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEONARDO AUGUSTO LEAO LARA:00477059651 Assinou Email: leonardol@cogna.com.br. IP: 191.185.203.115 (bfb9cb73.virtua.com.br porta: 15244). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=LEONARDO AUGUSTO LEAO LARA:00477059651. - DATE_ATOM: 2022-10-20T09:41:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c31c5754b48ec4cb7c70572420e687ad18994585650d3e4eb52bc103825b6b1a

(SHA512):e3c4a07840693bf051b22de9f8c2c088cbd0bbf18317363d576d2df581194c665bf1de470145d84797ddd75ae68349a4e4e8eed73d7e5774092a9a60f8d31e59

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia um do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (01/11/2022), lavro a esta procuração, cujas assinaturas são colhidas sob a forma nas datas e nos locais indicados ao final deste ato (abaixo dos campos de assinatura), onde se fazem presentes, perante escrevente do 30º Tabelião de Notas da Comarca de Capital de São Paulo, como **"Outorgante" MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.749/0001-63, inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35225091045, regida por seu contrato social consolidado pela "10ª Alteração do Contrato Social" datada de 30/09/2022 e registrada pela JUCESP em sessão de 21/10/2022 sob nº 497.087/22-4 (cuja fica arquivada digitalmente nestas Notas juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, telefone 43025588, neste ato representada na forma das cláusulas 11 e cláusula 38 do seu referido contrato social, por sua administradora **FLAVIA HELENA DANTE ALVES BRAVIN**, brasileira, declarando-se casada, diretora executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 27.402.802-5-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 255.323.398-13, com domicílio profissional na referida sede e detentora do e-mail flavia.bravin@saber.com.br, juntamente com um Membro do Conselho de Administração, **AMARYLIS MANOLE**, brasileira, declarando-se divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.411.840-1-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 195.203.848-04, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, nº 1230, apartamento 143, Cerqueira Cesar, CEP: 01411-000, detentora do e-mail amarylisma@gmail.com. A verificação da regularidade da representação da Outorgante, assim como a identificação da representante desta, foi feita em vista aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando a representante plenamente capaz e em plena capacidade civil de fato e gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que **dou fé pública**. Os referidos representantes declararam, em relação às sociedades que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retros indicados ou que de algum modo os alterem. E, por este público instrumento e nos termos de direito, a **Outorgante** nomeia e constitui seu **"Procurador" GISELLE GUIMARÃES RAMOS**, brasileira, união estável, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 29.574.875-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 220.924.838-89, residente e domiciliada na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Amabile Andreoli Pontes, nº 392, Vale do Itamaracá, CEP: 13278-402. O Outorgante confere poderes ao Procurador para o fim especial de, **sempre observadas as limitações contidas da Contrato Social da Outorgante, inclusive no tocante à necessidade do consentimento expresso de todo o quadro societário, para cada caso, e quando aplicável, 1)** Comprar, vender, ceder, prometer ceder, transferir, arrendar, receber doações de quaisquer bens, com ou sem reservas, locar, permutar, ceder, transferir, arrendar, dar em pagamento, penhor ou garantia ou por qualquer outra forma e título adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis, imóveis, automóveis, créditos, direitos, ações, outorgar, aceitar e assinar as competentes escrituras, por instrumentos públicos ou particulares, inclusive re-ratificação, pagar e receber o preço, dar e receber quitações, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, descrever e exigir divisas, metragens e confrontações de imóveis, responder e responsabilizar pela evicção de direito, concordar com cláusulas e condições, assumir compromissos e obrigações; **2)** representá-la perante as repartições públicas em geral, quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente junto a Prefeituras Municipais, Órgãos do Imposto de Renda, Ministérios, Junta Comercial, Companhias de Seguros, Tabelionatos e Oficiais Registradores em geral, Ministérios, Alfândegas, Consulados, Embaixadas, Delegacias, Departamentos, INSS, IBDF, TELEBRAS, VIVO, CLARO, TIM, DSV, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SABESP, AES

ELETROPAULO, EMBRATEL, IAPAS- Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social, Banco de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES, Delegacia da Receita Federal, ou em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for preciso, apresentando provas, fazendo alegações, prestando declarações, protestando e recorrendo contra os indevidos, assinando os documentos que se façam necessários, participar de licitações, acompanhando processos administrativos em todos os seus trâmites, requerendo e retirando certidões, alvarás, licenças e o que for necessário, pagando e exigindo recibos e quitações, cumprindo exigências e formalidades; solicitando certidões e relatórios, retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência em geral, registrados, encomendas, reembolsos e vales postais; **3)** abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; assinar, endossar e descontar cheques, sustar ou contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar saques em conta correntes; autorizar débitos e créditos; expedir e receber ordens de pagamentos; assinar os documentos necessários, inclusive as correspondências bancárias; abrir contas de depósitos; autorizar cobranças; solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em conta relativos a operações; retirar cheques devolvidos; receber ordens de pagamento; assinar contratos de câmbio de forma manual ou eletrônica; requerer estornos de valores debitados indevidamente; assinar contratos de abertura de créditos; ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de crédito; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem convencionados; estipular cláusulas e condições; assinar contratos de retificações, aditamentos e ratificações dos contratos que celebrar; comprar e vender ações, transformá-las de nominativas em ao portador e vice-versa, receber juros, dividendos e bonificações, resgatar cotas de fundo de ações, receber devolução do Imposto de Renda, **4)** admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e/ou comissões, promovendo acertos e acordos, resolvendo questões trabalhistas, assinando e dando baixas em Carteiras de Trabalho e Registro de Empregados, exigindo recibos e quitações; contratar quaisquer tipo de serviços, firmando os contratos de trabalho e empreitadas, exigindo recibos e quitações; resolver quaisquer questões trabalhistas perante a justiça do trabalho, firmando acordo e compromissos, pagando e recebendo quitações, assinando carteiras de trabalho, guias, livro e demais papéis necessários, representando-a junto ao Ministério do Trabalho, Delegacias Regionais, Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que preciso for. **5)** assinar contratos, distratos, aditivos e alterações, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições; representar a outorgante mediante qualquer pessoa física ou jurídica, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer título, prestações e documentos lhe sejam devidos, passando recibos e dando quitações, adquirir ou ceder linhas telefônicas, inclusive aquelas designadas como móvel ou celular, assinar contratos e termos de transferência, fazer mudança de endereço e responsabilidade, **6)** representa-la perante Cartórios em geral, inclusive em Cartórios de Protesto, Cartórios de Notas, Cartórios de Registro de Imóveis, apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos e dar quitações, assinar “ciente”; **7)** representá-la no foro em geral, transigir, fazer acordos perante as Justiças Cível e Trabalhista, firmar compromissos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato. **Sendo permitido o substabelecimento, a outorgante determina que o presente instrumento terá validade pelo prazo de um (1) ano, contados a partir desta, quando então se extinguirá automaticamente de pleno direito.** Os dados da Procuradora, bem como os elementos constantes do presente instrumento, foram informados e conferidos pelo Outorgante, pelo quais se

responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE. Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constrições para o CNPJ do Outorgante – código de consulta (hash) nº d5f8.4839.4fe8.9934.07fb.d5c0.ab9b.64da.1869.ab89. Assim o disse e me pediu este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu,(a), GABRIELLA AUGUSTA APRO, ESCREVENTE, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, CHRISTINA FERREIRA BUSTAMANTE, Substituta do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **FLAVIA HELENA DANTE ALVES BRAVIN** Assinado eletronicamente conforme Prov. CNJ 100/2020 em 01/11/2022 | **AMARYLIS MANOLE** Assinado eletronicamente conforme Prov. CNJ 100/2020 em 01/11/2022 | **CHRISTINA FERREIRA BUSTAMANTE**. Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Ministério Público: R\$ 7,81; Registro Civil: R\$ 8,56; Tribunal de Justiça: R\$ 11,16; Santa Casa: R\$ 1,63; Município (ISS): R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08. Selo digital nº: 1132171PR000000009563522M - Valor R\$: R\$ 273,08. **NADA MAIS.-** TRASLADADA EM 03/11/2022.- Eu, CHRISTINA FERREIRA BUSTAMANTE, Substituta do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pela Substituta do Tabelião, Christina Ferreira Bustamante, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



Assinado digitalmente por:
CHRISTINA FERREIRA BUSTAMANTE
CPF: 324.812.478-41
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 03/11/2022 16:28:43 -03:00



Selo digital nº: 1132171TR0000000095786225 - Valor R\$: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

CFE Nº 7.616 D-129 DE AGOSTO DE 1983

CPF	220924838/89	DNI	
REGISTRO GERAL	29.574.875-8	2 via	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2021
REGISTRO CIVIL			
SÃO PAULO-SP	SANTA EFIGENIA CN:LV.AS /FLS.190 /Nº04346		
T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		


Assinatura do Delegado

Delegado de Polícia - Divisão Inquérito (DIP) - SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

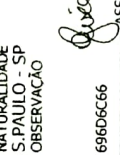
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBELTON DAUTY"		8210-7
GISELLE GUIMARÃES RAMOS		FILIAÇÃO LUIZ OCTAVIO LOPES GUIMARÃES RAMOS		
NOME		MARISA GUIMARÃES RAMOS		
		DATA NASCIMENTO 01/12/1979		FATOR RH
		NATURALIDADE S.PAULO - SP		ORGÃO EMISSOR SSP-SP
		OBSERVAÇÃO		
		ASSINATURA DO TITULAR <i>Marisa Guimarães Ramos</i>		
		69606C66		
CARTeira de Identidade				

TABELA DE NOTAS

DANIELE GRACE MAXIMO LINHARES - TABELA INTERNA
Rua Afonso Sardinha, 298 - Lapa - S. Paulo
AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30
A presente cópia reprográfica extraiada destas
notas contém com o original, do que sou re-

S.P.

14 SET 2022

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO
DE AUTENTICACAO

de verificação

test. _____

Colégio Noramat
do Brasil
Estado de São Paulo

112334

AUTENTICAÇÃO

AUT095AS0779665

dos Anjos Pires dos Santos
Escrevente Autorizado